



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE MÉRTOLA

ACTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA
ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE
MÉRTOLA, REALIZADA EM 18 DE ABRIL
DE 2018

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, pelas dezoito horas, teve lugar no Salão Nobre desta Junta de Freguesia a sessão ordinária da Assembleia de Freguesia de Mértola convocada por Edital e ofício – convocatória, ambos de cinco de abril de dois mil e dezoito.

PRESENCAS: Compareceram a esta sessão os Senhores: ANA ISABEL RAPOSO FILIPE, ISABEL MARIA RODRIGUES COLAÇO BRANCO, HELENA MARIA COSTA DE SÁ BAILOA, ILIDIO ROSA CONDUTO, DANIEL FILIPE PERDIGÃO VELHINHO, LUIS MIGUEL BRAZ MORAIS COSTA, CÉLIA MARIA NOBRE DO NASCIMENTO COSTA, MARIA FERNANDA CAVACO VERÍSSIMO E MANUEL SEQUEIRA GONÇALVES.

ORDEM DE TRABALHOS

Após aberta a sessão e registadas as presenças, a Senhora Presidente da Assembleia procedeu à leitura do Edital onde consta a respetiva ordem de trabalhos:

- 1 – Período de antes da ordem do dia:
- 2 – Conta de Gerência 2017;
- 3 – Relatório de Atividades e Investimentos de 2017 - Mapas de execução do Plano Plurianual de Investimentos e do Plano das Ações Mais Relevantes;
- 4 – 1ª Revisão ao Orçamento da Receita para o ano 2018;
- 5 - 1ª Revisão ao Orçamento da Despesa para o ano 2018;
- 6 – 1ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos para o ano 2018;
- 7 – 1ª Revisão ao Plano das Ações Mais Relevantes para o ano 2018;
- 8 – Acordos de Execução para a Delegação Legal de Competências da Câmara Municipal de Mértola para a Junta de Freguesia;
- 9 – Protocolo de Colaboração entre a Junta de Freguesia e a Câmara Municipal de Mértola – Casa das Artes Mário Elias;
- 10 – Protocolo de Cooperação entre a Junta de Freguesia de Mértola e a Associação Recreativa Lombardense – Cedência de Lavadouro de Lombardos;
- 11 - Apreciação da Informação do Presidente da Junta, acerca da atividade desta;
- 12 – Fiscalização dos atos da Junta;
- 13 – Período de intervenção do Público.

1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1.1 – Aprovação da ata da sessão de 19 de Dezembro de 2017

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 57 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, foi presente, para aprovação, a ata da reunião realizada no dia dezanove de dezembro de dois mil e dezassete.

Colocada à votação foi a mesma aprovada por unanimidade.

1.2 - Outros assuntos: -----

Neste ponto da ordem de trabalhos pediu a palavra o membro Sr. Manuel Sequeira Gonçalves, solicitando informação acerca de como pode ter acesso às atas das reuniões de executivo, bem como se pode assistir às mesmas e qual a sua periodicidade. -----
O Senhor Presidente da Junta esclareceu que o órgão executivo da Junta de Freguesia de Mértola reúne publicamente, mensalmente, às primeiras quartas feiras de cada mês, pelas dezassete horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões, e que as mesmas foram tornadas públicas por Edital afixado nos locais habituais. Relativamente às atas, as mesmas podem ser consultadas na Secretaria da autarquia. -----

Interviu também o membro desta Assembleia, Sr. Luis Costa a solicitar informação acerca do ponto de situação relativamente à criação de um Gabinete de Desporto e Cultura na Freguesia e consequentemente a assinatura de um protocolo com o Clube Futebol Guadiana de Mértola. O Senhor Presidente da Junta explicou que o protocolo já se encontra em vigor, no entanto, e nos meses iniciais do protocolo, surgiu a oportunidade de integração de um dos Técnicos de Desporto através de um Estágio Profissional, candidatado pelo Clube Náutico de Mértola, pelo que apenas ficaram os dois técnicos integrados no Gabinete ao abrigo do protocolo até o estágio ser aprovado. Atualmente um dos técnicos está integrado no âmbito do protocolo entre a Junta e o Clube Futebol Guadiana enquanto o outro se encontra a frequentar um estágio profissional, desde 14 de Março de 2018. -----

2 - CONTA DE GERÊNCIA RELATIVA AO ANO FINANCEIRO DE 2017: -----

Foi presente a conta de gerência desta Junta relativa ao ano financeiro de 2017 (período entre 11/10/2017 e 31/12/2017), verificando-se que a mesma apresenta os seguintes resultados de execução: -----

EXECUÇÃO ORÇAMENTAL: -----

RECETA: -----

- SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR – 49.419,40€ -----

- RECEITA CORRENTE – 57.895,44 -----

- RECEITA DE CAPITAL – 0,00€ -----

DESPESA: -----

- DESPESA CORRENTE – 58.955,74€ -----

- DESPESA DE CAPITAL – 13.764,61€ -----

SALDO PARA A GERÊNCIA SEGUINTE – 33.517,68€ -----

OPERAÇÕES DE TESOURARIA: -----

- Recebimentos – 8.548,08€ -----

- Pagamentos – 9.624,89€ -----

- Saldo – 0.02 € -----

Foi o documento submetido à votação, nos termos da alínea b), nº1, artigo 9º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, tendo o mesmo sido aprovado por maioria com cinco votos a favor e quatro abstenções. -----

3 – RELATÓRIO DE ATIVIDADES E INVESTIMENTOS DE 2017 - MAPAS DE EXECUÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E DO PLANO DAS AÇÕES MAIS RELEVANTES; -----

Foi presente o Relatório de Atividades respeitante à gerência de 2017, verificando-se que o grau de realização do Plano Plurianual de Investimentos foi de 77,58% e o das Ações mais Relevantes de 85,34%. -----

Como se pode verificar neste relatório, relativamente à execução dos investimentos, foram muito significativas as ações concretizadas. -----

Foi o documento submetido á votação, nos termos da alínea b), nº1, artigo 9º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, tendo o mesmo sido aprovado por maioria com cinco votos a favor e quatro abstenções.-----

4 – 1ª REVISÃO AO ORÇAMENTO DA RECEITA PARA O ANO 2018;-----

Foi presente a 1ª revisão ao orçamento da receita para o ano de 2018 que importa no reforço o valor de 42.295,42€ (quarenta e dois mil, duzentos e noventa e cinco euros e quarenta e dois cêntimos).-----

Foi o documento submetido á votação, nos termos da alínea b), nº1, artigo 9º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, tendo o mesmo sido aprovado por maioria com cinco votos a favor e quatro abstenções.-----

5 - 1ª REVISÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA PARA O ANO 2018;-----

Foi presente a 1ª revisão ao orçamento da despesa da Freguesia de Mértola para o ano de 2018, que importa no reforço o valor de 45.840,00€ (quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta euros) e na anulação o valor de 3.544,58€ (três mil quinhentos e quarenta e quatro euros e cinquenta e oito cêntimos).-----

Foi o documento submetido á votação, nos termos da alínea b), nº1, artigo 9º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, tendo o mesmo sido aprovado por maioria com cinco votos a favor e quatro abstenções.-----

6 – 1ª REVISÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O ANO 2018;-----

Foi presente a 1ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos da Freguesia de Mértola para o ano de 2018, que importa no reforço o valor de 13.300,00€ (treze mil, trezentos euros) e na anulação o valor de 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros).-----

Foi o documento submetido á votação, nos termos da alínea b), nº1, artigo 9º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, tendo o mesmo sido aprovado por maioria com cinco votos a favor e quatro abstenções.-----

7 – 1ª REVISÃO AO PLANO DAS AÇÕES MAIS RELEVANTES PARA O ANO 2018;-----

Foi presente a 1ª Revisão ao Plano das Ações Mais Relevantes da Freguesia de Mértola para o ano de 2018, que importa no reforço no valor de 23.350,00€ (vinte e três mil trezentos e cinquenta euros).-----

Foi o documento submetido á votação, nos termos da alínea b), nº1, artigo 9º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, tendo o mesmo sido aprovado por maioria com cinco votos a favor e quatro abstenções.-----

8 – ACORDOS DE EXECUÇÃO PARA A DELEGAÇÃO LEGAL DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA PARA A JUNTA DE FREGUESIA;-----

Nos termos do art.º 16, nº1, alínea j) da Lei 75/2013 de 12 Setembro, foi presente, para efeitos de autorização os acordos de execução e contrato interadministrativo, que têm por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Mértola na Junta de Freguesia de Mértola para:-----

1.1 – Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico e promover a manutenção dos seus espaços envolvente-----

1.2 - Assegurar a limpeza de vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros e manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão-----

1.3 – Abastecimento Público de Água e Ambiente e Saneamento Básico-----
Assim, foi o assunto submetido á votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade.-----

9 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A JUNTA DE FREGUESIA E A CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA – CASA DAS ARTES MÁRIO ELIAS;

Foi presente uma proposta de protocolo de colaboração entre a Junta de Freguesia e a Câmara Municipal de Mértola que visa a formalização da cedência, utilização e dinamização da Casa das Artes Mário Elias na realização de atividades culturais, bem como na divulgação do trabalho desenvolvido, que a seguir se apresenta: -----

----- **Protocolo de Colaboração** -----

Entre -----

A Freguesia de Mértola, pessoa coletiva n.º506867366, com sede em Av. Aureliano Mira Fernandes em Mértola, neste ato representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Luis Miguel Martins Madeira dos Santos, atenta a alínea a) do n.º1 do art.18.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e adiante designado de Freguesia; -----

E-----

O Município de Mértola, pessoa colectiva n.º503279765, com sede na Praça Luis de Camões, em Mértola, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Jorge Paulo Colaço Rosa, atenta a alínea a) do n.º1 do art.35.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e adiante designado de Município; ---
Considerando que: -----

- As freguesias dispõem de atribuições no domínio da cultura, tempos livres e desporto atento o disposto no art.7.º n.º2 al.d) do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----

- A Freguesia é dona e legítima proprietária do prédio urbano sito na rua 25 de abril em Mértola, denominado “Casa das Artes Mário Elias”, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola com o numero 01853/200298, inscrito na matriz sob o artigo 3340 da freguesia de Mértola; -----

- Os municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência atento o disposto no art.23.º n.º2 al.e) da Lei supra mencionada; -----

- Compete à Câmara Municipal “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município (...)” – art.33.º n.º1 al.u) da Lei supra; -----

- A Freguesia não dispõe de recursos humanos e financeiros para assegurar a dinamização da Casa das Artes Mário Elias pelo que, nestes últimos anos, apenas tem levando a cabo atividades pontuais; -----

- A Freguesia reconhece o mérito do trabalho que o Município tem desenvolvido nos últimos anos na casa das artes, dinamizando a oferta cultural para o concelho através de uma programação cultural diversificada e transversal quer à população do concelho quer aos turistas; -----

É celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

----- **Cláusula Primeira** -----
----- **(objeto)** -----

O presente protocolo visa a formalização da cedência, utilização e dinamização da Casa das Artes Mário Elias na realização de atividades culturais assim como na divulgação do trabalho desenvolvido/espólio do artista Mário Elias. -----

----- **Cláusula Segunda** -----
----- **(Obrigações do Município)** -----

No âmbito do presente protocolo, cabe ao Município: -----

1. Assegurar a programação contínua da Casa das artes disponibilizando em cada trimestre um período não superior a 15 dias para programação a promover pela Freguesia; -----
2. Assegurar a abertura e fecho diário em conformidade com o horário dos núcleos museológicos; -----
3. Assegurar as despesas com as iniciativas por si programadas/desenvolvidas; -----
4. Assegurar a montagem/desmontagem das exposições por si programadas, adaptando o espaço a essas necessidades; -----
5. Promover e divulgar o espaço assim como as iniciativas organizadas; -----
6. Recolher, inventariar e divulgar o espólio do artista Mário Elias, promovendo-o também fora do concelho; -----
7. Desenvolver esforços no sentido de criar rede de programação artística e financiamentos externos; -----
8. Apresentar relatórios trimestrais das atividades desenvolvidas com referência a estatística de visitantes; -----
9. Assegurar a limpeza da Casa das Artes. -----

-----**Cláusula Terceira**-----

No âmbito do presente protocolo, cabe à Freguesia: -----

1. Cedência a título gratuito do prédio urbano supra identificado; -----
2. Proceder a obras de manutenção/conservação/alteração do prédio; -----
3. Colaborar com o Município na programação da casa das artes nomeadamente ao período não inferior de 15 dias que deverá, querendo, assegurar; -----
4. Pagamento das despesas inerentes à funcionalidade do prédio, nomeadamente de fornecimento de energia elétrica e água. -----

-----**Cláusula Quarta**-----
-----**(Vigência)**-----

1. O presente protocolo vigora pelo período de um ano e entra em vigor à data da sua assinatura, podendo ser renovado automaticamente por igual período se não for denunciado por qualquer das partes, por escrito com aviso de receção, com a antecedência mínima de 60 dias. -----
2. Durante a sua vigência poderão ser introduzidas alterações, as quais serão efetuadas mediante expresso acordo mútuo e após a sua formalização, passarão a fazer parte integrante do presente Protocolo. -----

-----**Cláusula Quinta**-----

-----**(Resolução de conflitos)**-----
Os casos omissos do presente protocolo são resolvidos por acordo entre as partes contraentes até ao limite das suas competências e pelo regime previsto nas disposições legais que se encontrem em vigor.

Feito em duplicado.-----
Assim, nos termos do artº9, nº 1, alínea i) da Lei 75/2013 de 12 Setembro, foi o documento submetido a votação e aprovado por unanimidade.-----

10 – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A JUNTA DE FREGUESIA DE MÉRTOLA E A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA LOMBARDENSE - CEDENCIA DE LAVADURO PÚBLICO EM LOMBARDOS -----

Foi presente uma proposta de protocolo de colaboração entre a Junta de Freguesia e a Associação Recreativa Lombardense que visa a cedência das instalações do Lavadouro Público em Lombardos, que a seguir se apresenta: -----

“-----**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO** -----
-----**ENTRE:** -----



A JUNTA DE FREGUESIA DE MÉRTOLA, sita na Avenida Aureliano Mira Fernandes, nº 4 – 7750-230-Mértola, representada pelo seu Presidente – Luís Miguel Martins Madeira dos Santos, no uso da competência que lhe é conferida pelo artº 16º, alínea m) e n) da Lei nº75/2013 de 12 de Setembro e no cumprimento da deliberação tomada pelo executivo em sua reunião de 04 de Abril de 2018; -----
E-----



A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA LOMBARDENSE, contribuinte fiscal nº 510492959, com sede em Lombardos, freguesia e concelho de Mértola, representado pelo seu Presidente, Humberto José Costa Raposo; -----
É celebrado o presente protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

-----CLÁUSULA I-----
O primeiro outorgante cede ao segundo outorgante as instalações do LAVADOURO PÚBLICO DE LOMBARDOS; -----

-----CLÁUSULA II-----
O espaço referido na cláusula anterior destina-se à instalação de um espaço para arrecadação para uso daquela associação, tem carácter temporário e é feita, a título precário, podendo, no entanto, o segundo outorgante fazer as obras de adaptação estritamente necessárias por forma a impedir o acesso de terceiros; -----

-----CLÁUSULA III-----
As obras de adaptação referidas na cláusula II, a cargo do segundo outorgante, a serem realizadas, confinam-se ao estritamente necessário ao funcionamento da associação e terão forma e carácter precários; -----

-----CLÁUSULA IV-----
Compete ao segundo outorgante: -----
a)-Zelar pelas instalações, mantendo-as em bom estado de conservação e limpeza;-----
b)-Responsabilizar-se pela segurança das instalações; -----

-----CLÁUSULA V-----
O presente protocolo vigora pelo período de um ano, sucessivamente renovável, por iguais períodos, podendo ser rescindido, por qualquer das partes com aviso prévio de 60 dias. -----

No entanto, o primeiro outorgante poderá rescindi-lo, de imediato, após comunicação ao segundo outorgante, quando se verificar uma das seguintes situações: -----

a) - Ter o segundo outorgante encontrado um outro espaço; -----
b) - Utilização indevida ou abusiva das instalações por parte do segundo outorgante;-----
c) - Necessitar o primeiro outorgante daquelas instalações no interesse e para o serviço da população, em geral. -----
Mértola, 02 de Abril de 2018.” -----

Assim, nos termos do artº9, nº 1, alínea i) da Lei 75/2013 de 12 Setembro, foi o documento submetido a votação e aprovado por unanimidade. -----
11 - APRECIACÃO DA INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE DA JUNTA, ACERCA DA ACTIVIDADE DESTA -----

Foi presente a informação periódica elaborada pelo Senhor Presidente da Junta nos termos do art.º 9º, nº2, alínea e) da Lei 75/2013 de 12 Setembro, que relata a atividade desenvolvida desde o dia 11 de Dezembro, até à data de hoje, da qual faz parte o balancete para avaliação da situação financeira da autarquia. -----

12 - FISCALIZAÇÃO DOS ACTOS DA JUNTA -----
Neste ponto da ordem de trabalhos não se registaram quaisquer intervenções. -----

13 – PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----
Não havia público presente. -----

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar nesta reunião a Presidente da Mesa deu por encerrada a presente sessão eram dezoito horas e trinta minutos, tendo – se procedido à leitura da ata em minuta, que foi aprovada por unanimidade. E, eu, _____, Primeira Secretária da Mesa, a redigi, subscrevo e assino.

Ana Filipe

Luís

Luís